



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

(Processo Administrativo nº 15/2024)
Dispensa de Licitação nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pela Prefeita Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, por meio da Agende de Contratação e Equipe, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Edital é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de 9 (nove) veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, além de outras coberturas descritas nesse Instrumento. Os serviços deverão ser prestados atendimento ainda:

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULOS	VALOR UNIT. MAFRE
01	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Renault, Modelo Master Marin Pas, ano/modelo2021/2022;chassi 93YMAFEXCNJ830816, Renavam 01262744790, placas RKX 8E34. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 4.432,95
02	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Hyundai, Modelo HB 20 sense, ano/modelo2021/2022; chassi 9BHCN51AANP275590 Renavam 1287865329, placas RLP 7A90. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.373,02
03	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Chevrolet, Modelo Spin 18 LAT PREMIER,	R\$ 2.403,56



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

	ano/modelo2022/2023; chassi 9BGJ7520PB108777 , Renavam 1287865329, placas RLM 5F84. Valor da Franquia: 2.000,00	
04	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Citroen, modelo Aircross M Fell, ano/modelo 2016/2017, chassi 935SUNFN1HB506679 RENAAM 1085990343, placa QID 0893. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.106,90
05	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001- 90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat modelo Siena, ano/modelo 2020/2021, chassi 9BD19710HM3392900, RENAAM 01247753546, placa REI 1G51. Tipo de emissão: seguro novo. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.207,64
06	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001- 90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat modelo Siena, ano/modelo 2020/2021, chassi 9BD19710HM33993244, RENAAM 01247752647, placa REI 1G49. Tipo de emissão: seguro novo. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.207,64
07	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente ao Gabinete: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca I/Chevrolet, modelo Tracker, ano/modelo 2023/2024, chassi 8AGEN76H0RR107700 RENAAM 1360486824, placa RYQ 1D96. Tipo de emissão: seguro novo. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 3.035,85



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

08	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Agricultura: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat, modelo Strada Endurece, ano/modelo 2022/2023, chassi 9BD281A2DPYX8059, RENAVAM 01319111472, placa RYB 0I15. Tipo de emissão: seguro novo. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.667,08
09	Seguro Veicular conforme descrições completas no Termo de Referencia para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Agricultura: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat, modelo ARGO 1.0, ano/modelo 2022/2022, chassi 9BD358ACNNYL95254, RENAVAM 01319233012, placa RYB 5B35. Tipo de emissão: seguro novo. Valor da Franquia: 2.000,00	R\$ 1.349,59
		R\$ 17.784,23

- O seguro terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a necessidade das entidades.

- Não poderá ser cobrada franquia no caso de sinistro com indenização integral por qualquer causa, além dos sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que acarretem indenizações parciais.

2.1 CASCO – Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto.

2.1.1 FRANQUIA CASCO: Reduzida (em 75% (setenta e cinco por cento) da obrigatória, ou seja, um quarto do valor da franquia normal) para todos os itens;

2.1.2 CARROCERIA R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2 Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado.

2.2.3 Danos Morais a Terceiros – R\$ 40.000,00

2.3 Acidentes Pessoais a passageiros por ocupante

2.3.1 Morte – R\$ 50.000,00

2.3.2 Invalidez – R\$ 50.000,00

2.3.3 App Com DMH – R\$ 50.000,00

2.4 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

2.4.1 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- 2.4.2 Quedas acidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- 2.4.3 Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 2.4.4 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- 2.4.5 Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- 2.4.6 Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 2.4.7 Granizo, furacão ou terremotos;
- 2.4.8 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 2.4.9 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 2.4.10 Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela seguradora";
- 2.4.11 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 2.4.12 Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- 2.4.13 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 2.4.14 Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa quando envolverem veículos da própria frota, dos membros e servidores da CONTRATANTE ressalvados os casos de má fé ou dolo.
- 2.5. O seguro deverá ter assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, válida para todo o Brasil, para os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
 - Sem limites para quilômetros para reboque (guincho) ou transporte do veículo em caso de acidente, pane, furto ou roubo;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Transporte dos ocupantes do veículo até a residência ou local de trabalho do segurado, em caso de acidente, imobilização, roubo ou furto do veículo;
 - Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- 2.5.1. Nos casos de indenização integral ou parcial a reposição será de 100% (cento por cento) do valor constante da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, em www.fipe.org.br) para o veículo segurado;
- 2.5.2. Fica sob critério da seguradora oferecer garantias adicionais além das acima discriminadas, sem que ocorra alteração no valor do prêmio.
- 2.5.3 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:
- 2.5.4. A responsabilidade civil facultativa (RCF) será no mínimo, nos seguintes valores:
- Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.5.5 Os Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverão ser cobertos, no mínimo, nos seguintes valores:
- Invalidez parcial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Invalidez total: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Morte acidental: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2.5.6. Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei 14.133 de 2021, Decreto Municipal 3887/2023.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estão de acordo, conforme fora comprovado por meio da juntada de orçamentos de empresas especializadas prestadoras dos serviços.

4.2. Para levantamento de preços foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizadas pelas entidades de Administração Pública Direta e Indireta como requisito de admissibilidade das propostas recebidas. O serviço indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita na cláusula primeira deste termo, e os preços estão compatíveis com o praticado no Mercado.

4.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia e eficiência. Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores), conforme orçamento realizados pelas empresas acostadas ao presente processo, de modo que será contratada a empresa que ofertou a melhor proposta dentro dos orçamentos apresentados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Cod	Uni. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl	Saldo Dotação para a Despesa R\$
28	04.01	2012	3390	33903969000000	3.016,67
57	05.01	2021	3390	33903669000000	8.209,53
2	02.01	2003	3390	33903969000000	3.035,85
148	10.01	2050	3390	33903969000000	3.522,18

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Informar à seguradora sempre que houver transferência de veículo.
- Escolher a oficina, dentre as listadas pela seguradora, para reparo dos danos.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I- SICAF;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

IV- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

V- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

VI - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do contrato e também as disposições do edital a ele vinculado e legislação aplicável aos serviços, bem como entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- b) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- c) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICIPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epigrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- d) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida na Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula;
- e) Manter linha telefônica e endereço eletrônico disponível para comunicação com a Contratante, para fins de atendimento excepcional de necessidades urgentes, no menor prazo possível;
- f) Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos;
- g) São de responsabilidade única e exclusiva da contratada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho de sua equipe;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- h) A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- j) Apresentar relação com nomes, endereços e telefones de todas as oficinas autorizadas no Estado de Santa Catarina, para fins de reparo de danos.
- k) Fornecer 01 (uma) apólice e 01 (um) manual para cada veículo segurado.
- l) Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- n) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- o) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- p) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- q) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- r) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- s) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- t) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- u) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- v) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- w) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3. Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o (a) servidor (a) DAURI DE OLIVEIRA para atuar na condição de fiscal deste contrato, e Sr. CIDNEI JOSE GOSS.

7. PREÇO E PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

- 7.1. O valor da Contratação dar-se de acordo com os valores disposto na cláusula primeira desse contrato.
- 7.2. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Dispensa de Licitação, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratante.
- 7.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Apolice de Seguro do Veículo cujo qual esta sendo pago o seguro, ainda da autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial.
- 7.4. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 7.5. A prestação de serviços descrita no item 1 é de natureza continua, com prestação de serviço mensal, e recebimento também mensal;
- 7.6. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.
- 7.7. Os Preços são fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses de reajustes nos termos da Lei 14.133/2021;
- 7.8. O Município de Bocaina do Sul poderá suspender o pagamento em caso de inadimplência do cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.9. A prestação de serviços descrita no item 1 é de natureza continua, com prestação de serviço anual;
- 7.10. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.
- 7.11. Os Preços são fixo e irrevogáveis, salvo as hipóteses de reajustes nos termos da Lei 14.133/2021.

8. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

- 8.1 O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da emissão da apolice, com duração de 12 (doze) meses, contado da referida data.
- 8.2. Nos termos no artigo 107, o contrato o presente contrato pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão orçamentária, e ateste que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 8.3. A prorrogação do presente contrato deve observar os requisitos nos artigo 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

9. DO CONTRATADO:

- 9.1. **MAFRE SEGUROS GERIAS S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38, com sede a Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, CEP 04.794-000.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico e Justificativa da Contratação anexo nos Autos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Decreto Municipal 3887/2023; c) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

12.1. Integram o presente Edital de Dipensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, socitaria, trabalhista, denta e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil; Termo de Referencia; Estudo Técnico Priliminar e f) demais itens dispostos no artigo no artigo 72 da lei 14.133/2021.

13. DO FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibiliade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO:

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo e Edital de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanecnete de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 16 de abril 2024.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal